



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

sexta-feira, 30 de junho de 2023

Ano XIII - Edição nº 01894 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cafarnaum publica



Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DF1BC45175C9EA4DF6D2BA221E29AF20

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

SUMÁRIO

- EDITAL DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO nº 02.2023.
- EDITAL DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO nº 03.2023.
- DECRETO Nº 352/2023, de 30 de Junho de 2023 - DISPÕE SOBRE FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL E ESPECIALIDADES - NAE E DE CAFARNAUM – BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Outros



EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL

A Prefeita Municipal de Cafarnaum/BA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados que, tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse social, procedimento nº 03/2023, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no Centro da cidade, com área de 127.793,88 m² (cento e vinte e sete mil, setecentos e noventa e três metros quadrados e oitenta e oito décimos) e um perímetro de 1.404,48m (hum mil, quatrocentos e quatro metros e quarenta e oito décimos), registrado em UTM, é a seguinte:

Para quem da chega pela BA 046, olha para direita, o assentamento inicia-se a descrição no vértice na coordenada Long: -47°28'25,111", Lat: -11°42'25,218" e Altitude: 748.710 m, no azimute de 69°14'43" com uma distância de 230,16 m de frente até o vértice de coordenada Long: -47°28'17,984", Lat: -11°42'22,627" e Altitude: 746.290 m, confrontando com , daí deflete à direita no azimute de 89°30'13" com uma distância de 19,62 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada Long: -47°28'17,336", Lat: -11°42'22,627" e Altitude: , confrontando com , daí deflete à esquerda no azimute de 89°29'21" com uma distância de 39,26 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada Long: -47°28'16,040", Lat: -11°42'22,627" e Altitude: 748.410 m, confrontando com , daí deflete à direita no azimute de 179°28'56" com uma distância de 19,92 m ao fundo até o vértice de coordenada Long: -47°28'16,040", Lat: -11°42'23,275" e Altitude: 762.030 m, confrontando com , daí deflete à direita no azimute de 184°58'30" com uma distância de 401,85 m ao fundo até o vértice de coordenada Long: -47°28'17,306", Lat: -11°42'36,286" e Altitude: 767.200 m, confrontando com , daí deflete à direita no azimute de 269°29'47" com uma distância de 157,04 m do lado direito até o vértice de coordenada Long: -47°28'22,489", Lat: -11°42'36,287" e Altitude: 767.830 m, confrontando com , daí deflete à direita no azimute de 291°35'24" com uma distância de 211,84 m do lado direito até o vértice de coordenada Long: -47°28'28,968", Lat: -11°42'33,695" e Altitude: 768.320 m, confrontando com , daí deflete à direita no azimute de 314°53'55" com uma distância de 27,97 m do lado direito até o vértice de coordenada Long: -47°28'29,616", Lat: -11°42'33,047" e Altitude: 768.530 m, confrontando com , daí deflete à direita no azimute de 358°14'50" com uma distância de 41,52 m do lado direito até o vértice de coordenada Long: -47°28'29,646", Lat: -11°42'31,697" e Altitude: 768.750 m, confrontando com , daí deflete à direita no azimute de 359°30'39" com uma distância de 19,91 m do lado direito até o vértice de coordenada Long: -47°28'29,646", Lat: -11°42'31,049" e Altitude: 768.870 m, confrontando com , daí deflete à esquerda no azimute de 359°28'56" com uma distância de 19,92 m do lado direito até o vértice de coordenada Long: -47°28'29,646", Lat: -11°42'30,401" e Altitude: 769.660 m, confrontando com , daí deflete à direita no azimute de 25°43'42" com uma distância de 44,41 m do lado direito até o vértice de coordenada Long: -47°28'28,998", Lat: -11°42'29,105" e Altitude: 768.850 m, confrontando com , daí deflete à direita no azimute de 35°58'12" com uma distância de 99,07 m do lado direito até o vértice de coordenada Long: -47°28'27,054", Lat: -11°42'26,514" e Altitude: 767.550 m,

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



confrontando com , daí deflete à direita no azimute de 44°04'22" com uma distância de 27,96 m do lado direito até o vértice de coordenada Long: -47°28'26,407", Lat: -11°42'25,866" e Altitude: 757.760 m, confrontando com , daí deflete à direita no azimute de 62°36'10" com uma distância de 44,03 m do lado direito até o vértice de coordenada Long: -47°28'25,111", Lat: -11°42'25,218" e Altitude: 754.740 m,

Estando dentro das conformidades, expediu-se o presente edital para notificação dos interessados, advertindo-se que a não apresentação de discordâncias e contestações perante o Município de Cafarnaum/BA, localizado na Secretaria da REURB, situado no prédio da Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, na Rua Euclides da Cunha, Centro, Cafarnaum, Bahia, no prazo de 30 (trinta) dias, subsequentes ao decurso do prazo de publicação do presente Edital, **poderá implicar em concordância e a perda de eventuais direitos que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente Edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no § 4º, do art. 216-A, da Lei 6.015/73.**

O presente Edital será publicado uma vez na imprensa oficial, ou no jornal de circulação local.

CAFARNAUM(BA), 01 DE JULHO DE 2023

SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Outros



EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO

A Prefeita Municipal de Cafarnaum/BA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados que, tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse social, procedimento nº 03/2023, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no Centro da cidade, com área de 9.452,215 m² (nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois metros quadrados e duzentos e quinze decímetros)) e um perímetro de 391,763 m (trezentos e noventa e um metros e 763 decímetros), registrado em UTM, é a seguinte:

Para quem da chega pela BA 046, olha para direita, o assentamento inicia-se a descrição no vértice na coordenada Long: -47°28'25,111", Lat: -11°42'25,218" e Altitude: 748.710 m, no azimute de 69°14'43" com uma distância de 230,16 m de frente até o vértice de coordenada Long: -47°28'17,984", Lat: -11°42'22,627" e Altitude: 746.290 m, confrontando com, daí deflete à direita no azimute de 89°30'13" com uma distância de 19,62 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada Long: -47°28'17,336", Lat: -11°42'22,627" e Altitude: , confrontando com, daí deflete à esquerda no azimute de 89°29'21" com uma distância de 39,26 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada Long: -47°28'16,040", Lat: -11°42'22,627" e Altitude: 748.410 m, confrontando com, daí deflete à direita no azimute de 179°28'56" com uma distância de 19,92 m ao fundo até o vértice de coordenada Long: -47°28'16,040", Lat: -11°42'23,275" e Altitude: 762.030 m, confrontando com, daí deflete à direita no azimute de 184°58'30" com uma distância de 401,85 m ao fundo até o vértice de coordenada Long: -47°28'17,306", Lat: -11°42'36,286" e Altitude: 767.200 m, confrontando com, daí deflete à direita no azimute de 269°29'47" com uma distância de 157,04 m do lado direito até o vértice de coordenada Long: -47°28'22,489", Lat: -11°42'36,287" e Altitude: 767.830 m, confrontando com, daí deflete à direita no azimute de 291°35'24" com uma distância de 211,84 m do lado direito até o vértice de coordenada Long: -47°28'28,968", Lat: -11°42'33,695" e Altitude: 768.320 m, confrontando com, daí deflete à direita no azimute de 314°53'55" com uma distância de 27,97 m do lado direito até o vértice de coordenada Long: -47°28'29,616", Lat: -11°42'33,047" e Altitude: 768.530 m, confrontando com, daí deflete à direita no azimute de 358°14'50" com uma distância de 41,52 m do lado direito até o vértice de coordenada Long: -47°28'29,646", Lat: -11°42'31,697" e Altitude: 768.750 m, confrontando com, daí deflete à direita no azimute de 359°30'39" com uma distância de 19,91 m do lado direito até o vértice de coordenada Long: -47°28'29,646", Lat: -11°42'31,049" e Altitude: 768.870 m, confrontando com, daí deflete à esquerda no azimute de 359°28'56" com uma distância de 19,92 m do lado direito até o vértice de coordenada Long: -47°28'29,646", Lat: -11°42'30,401" e Altitude: 769.660 m, confrontando com, daí deflete à direita no azimute de 25°43'42" com uma

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



distância de 44,41 m do lado direito até o vértice de coordenada Long: -47°28'28,998", Lat: -11°42'29,105" e Altitude: 768.850 m, confrontando com , daí deflete à direita no azimute de 35°58'12" com uma distância de 99,07 m do lado direito até o vértice de coordenada Long: -47°28'27,054", Lat: -11°42'26,514" e Altitude: 767.550 m, confrontando com , daí deflete à direita no azimute de 44°04'22" com uma distância de 27,96 m do lado direito até o vértice de coordenada Long: -47°28'26,407", Lat: -11°42'25,866" e Altitude: 757.760 m, confrontando com , daí deflete à direita no azimute de 62°36'10" com uma distância de 44,03 m do lado direito até o vértice de coordenada Long: -47°28'25,111", Lat: -11°42'25,218" e Altitude: 754.740 m,

Estando dentro das conformidades, expediu-se o presente edital para notificação dos interessados, advertindo-se que a não apresentação de discordâncias e contestações perante o Município de Cafarnaum/BA, localizado na Secretaria da REURB, situado no prédio da Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, na Rua Euclides da Cunha, Centro, Cafarnaum, Bahia, no prazo de 30 (trinta) dias, subsequentes ao decurso do prazo de publicação do presente Edital, **poderá implicar em concordância e a perda de eventuais direitos que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente Edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no § 4º, do art. 216-A, da Lei 6.015/73.**

O presente Edital será publicado uma vez na imprensa oficial, ou no jornal de circulação local.

CAFARNAUM(BA), 01 DE JULHO DE 2023

SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

DECRETO Nº 352/2023, de 30 de Junho de 2023

***DISPÕE SOBRE FUNCIONAMENTO
DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO
EDUCACIONAL E ESPECIALIDADES -
NAEE DE CAFARNAUM – BAHIA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e

Considerando que são propósitos do Núcleo de Atendimento Educacional e Especialidades (NAEE) identificar, elaborar e organizar os recursos pedagógicos e de acessibilidade que venham a eliminar as barreiras para a plena participação de alunos especiais;

Considerando a necessidade de adaptar o sistema educativo, de modo a dar condições de acesso ao ensino para pessoas com deficiência, seja em escolas regulares, seja em espaço específicos para essa finalidade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Regulamentado o funcionamento do Núcleo de Atendimento Educacional e Especialidades – NAEE do Município de Cafarnaum(Ba), oriundo do Departamento de Educação Especial previsto no art. 56, incisos II, letra “d4” e IV, letra “k”, da Lei de Estrutura Administrativa, Lei Complementar Municipal nº 73/2012.

Art. 2º - O Núcleo de Atendimento Educacional e Especialidades – NAEE do Município de Cafarnaum(Ba) é um departamento de educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, contido na Lei de Estrutura Administrativa Municipal.

Art. 3º - O Núcleo de Atendimento Educacional e Especialidades – NAEE, tem por finalidade diagnosticar crianças e adolescentes da Rede Municipal de Ensino com necessidades especiais educacionais e oferecer ferramentas educativas para desenvolver a capacidade cognitiva e facilitar a socialização.

Art. 4º - Constitui finalidade específica do NAEE, a articulação de objetivos e a harmonia de procedimentos, que o caracteriza principalmente por:

- I.** Ofertar atendimento especializado em psicopedagogia, fonoaudiologia, psicologia e neuropediatra e assistência social;
- II.** Ampliar a atenção integral saúde e educação no acompanhamento do aluno com Necessidades Educacionais Especiais - NEE;
- III.** Articular com demais setores da municipalidade para atendimento das necessidades dos alunos assistidos pelo centro, tais como medicamentos, fisioterapias e inclusão em programas de prestação continuada - BPC e outros;

Rua: Djalma Rios, s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200
E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

- IV. Orientar o planejamento dos profissionais da educação, quanto ao atendimento dos alunos com necessidades especiais;
- V. Orientar a escola, nos aspectos educacionais (adaptações, formações, entre outros);
- VI. Assessorar a comunidade escolar na identificação dos recursos da saúde e da educação existentes na comunidade e aperfeiçoar a sua utilização;
- VII. Informar sobre a legislação referente à atenção integral ao aluno com NEE;
- VIII. Sensibilizar a comunidade escolar para o convívio com as diferenças.

Art. 5º - A equipe do NAEE é composta por profissionais do quadro da Secretaria Municipal de Educação, tais como:

- I. Coordenação Técnica de Educação Especial Inclusiva;
- II. Professores Especialistas em AEE;
- III. Equipe de Apoio;

Art. 6º - Compete ao NAEE – Núcleo de Atendimento Educacional e Especialidades:

- I. Acompanhar, monitorar e desenvolver o processo de formações específicas que se relacionam à política de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva;
- II. Elaborar o relatório quantitativo trimestral de atendimentos internos e externos dos pacientes acompanhados no NAEE;
- III. Promover e incentivar ações de mobilização que envolva os pais e/ou responsáveis dos alunos acompanhados no NAEE;
- IV. Realizar reuniões informativas junto aos profissionais das salas Multifuncionais/AEE e profissionais de educação da Rede Municipal de Ensino de Cafarnaum;
- V. Estabelecer a prática de registro como forma de fortalecimento de memórias das atividades realizadas no NAEE;
- VI. Conhecer os serviços de saúde complementar ofertados pelo município, para garantir os atendimentos do espaço ampliada aos pacientes do NAEE;
- VII. Estabelecer como critério de atendimento no máximo duas faltas consecutivas sem justificativa, para que seja substituído na agenda multidisciplinar;
- VIII. Garantir atendimentos às crianças matriculadas nas Escolas Públicas Municipais de Cafarnaum;
- IX. Estabelecer com critério de vaga de atendimento multiprofissional no NAEE, para além dos déficits e transtornos de aprendizagens e algumas deficiências a partir da triagem, a vulnerabilidade social da família, como prioridade para a garantia do atendimento, ainda que o aluno seja matriculado em escola da Rede Pública Municipal de Cafarnaum;
- X. Os alunos diagnosticados com deficiências terão direito aos atendimentos no NAEE com Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional, Fisioterapeuta,

Rua: Djalma Rios, s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200
E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

Psicopedagogo, Psicólogo, Nutricionista, Assistente Social e Neurologista a depender do quadro clínico;

XI. A Assistência Social do NAEE, trabalhará articulada de forma intersetorial à rede municipal.

Art. 7º - O NAEE – Núcleo de Atendimento Educacional e Especialidades, funcionará de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h (horário escolar), em atendimentos com horários agendados.

Art. 8º - Compete ao Coordenador(a) do NAEE:

- I.** Solicitar informações gerais atualizadas sobre o sistema de ensino da Rede Municipal ou quaisquer informações referentes ao aluno;
- II.** Conhecer a Rede Municipal de Ensino bem como as Salas de Recursos Multifuncionais;
- III.** Conhecer as salas de ensino regular onde estão inseridos os alunos com necessidades educacionais especiais e alunos com deficiência;
- IV.** Realizar encontros informativos e formativos sobre temas relacionados à educação na Rede de Ensino Municipal de Cafarnaum;
- V.** Apresentar sugestões que venham contribuir ao bom desenvolvimento do processo de trabalho;
- VI.** Divulgar o trabalho realizado para a comunidade escolar;
- VII.** Fazer articulação entre os profissionais do NAEE com todos da comunidade escolar da Rede de Ensino bem como os professores do AEE.

Art. 9º - Compete aos profissionais do NAEE:

- I.** Divulgar o trabalho realizado no NAEE à sociedade através de informativos orais (rádios locais) e escritos (panfletos, folders, redes sociais), entre outros.
- II.** Comparecer às reuniões quando houver solicitação;
- III.** Ser pontual e assíduo;
- IV.** Justificar com antecedência o não comparecimento;
- V.** Assumir todas as decisões coletivas ou individuais que se relacionem ao bom desempenho do NAEE;
- VI.** Elaborar Plano de Desenvolvimento Individual relacionado à função que irá exercer, ao ingressar no NAEE;
- VII.** Respeitar as diferenças e limites individuais;
- VIII.** Acompanhar e avaliar o rendimento multidisciplinar do educando;
- IX.** Ser ético no trato das relações humanas, sociais e profissionais;
- X.** Apresentar, oficialmente, ao Secretário Municipal de Educação, os resultados, projetos e ações a serem desenvolvidas no NAEE.

Rua: Djalma Rios, s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200
E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

Art. 10 - Será público alvo do psicopedagogo e do núcleo de apoio pedagógico alunos com deficiência, transtorno global do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação a partir de seis anos de idade.

Art. 11 - As crianças com faixa etária abaixo de 6 anos, poderão ser encaminhadas pelo Neuropsicólogo Educacional para o profissional Psicopedagogo a título de prevenção e cuidado.

Art. 12 - As agendas dos profissionais (psicólogo, psicopedagogo, neurologista, fisioterapeuta, nutricionista, assistente social, fonoaudiólogo e terapeuta ocupacional) serão compostas de quatro atendimentos por turno de trabalho, sendo estes atendimentos individuais com duração de cinquenta minutos.

Parágrafo único. Em caso da ausência do profissional o atendimento do paciente será remarcado.

Art. 13 - A ordem dos atendimentos se dará por encaminhamento das escolas e por ordem de marcação, sendo que terá prioridade na ordem dos atendimentos os pacientes de famílias mais vulneráveis, bem como os pacientes com deficiências mais graves.

Art. 14 - O NAAE caracteriza-se como espaço clínico, desta forma faz-se necessário que os pacientes e acompanhantes aguarde na recepção em silêncio para não atrapalhar os atendimentos.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Cafarnaum, Bahia, 30 de Junho de 2023.

SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
Prefeita Município de Cafarnaum

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200
E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br